

F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. - 78.144.300/0001-31

ATA DA DÉCIMA-OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, à Rua Quintino Bocaiuva, 67, nesta cidade de Irati, Paraná, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, representando 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, com as declarações exigidas pelo artigo 127, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Foi escolhido o acionista e diretor, sr Adhmar Vieira de Araújo para Presidente da Assembléia e a mim, Leonides dos Passos, para servir como Secretário. Constituída a mesa, o sr Presidente declarou instalada a presente Assembléia, que fora convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edições de 11, 12 e 13 do mês em curso e no jornal "Diário Popular", edições de 10, 11 e 12 do mês em curso, do teor seguinte: "F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31 - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira Convocação - São convidados os senhores acionistas, para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Quintino Bocaiuva, 67, nesta cidade de Irati, Paraná, às nove horas do dia 28 de janeiro de 1978, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los às normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Outros assuntos de interesse social. Irati, 06 de janeiro de 1978. a) Adhmar Vieira de Araújo - Diretor." Passando à apreciação do item "a" da ordem do dia, foram debatidas todas as alterações dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los definitivamente às normas de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como a Consolidação atualizada dos mesmos. Acolhidas todas as sugestões e emendas propostas pelo plenário, foram os Estatutos Sociais aprovados, por unanimidade de votos, com a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO - OBJETO - DURAÇÃO. ARTIGO 1º - F. V. de Araújo S.A. Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio é uma sociedade por ações, constituída em 31 de maio de 1958, por escritura pública, arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 21.390, por despacho em sessão de 03 de julho de 1958 e que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais em vigor

Certifico que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO	26 JUL. 2007	
	m	
Curitiba	☐ Maria Heloisa Ghignone da Costa	
	☐ Ivete Maria Gomes Stadnik	
		TABELIONATO M. C. E. D. - XV de Novembro, 1037 - Ciba - PR

F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31

ATA DA DÉCIMA-OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fls 02

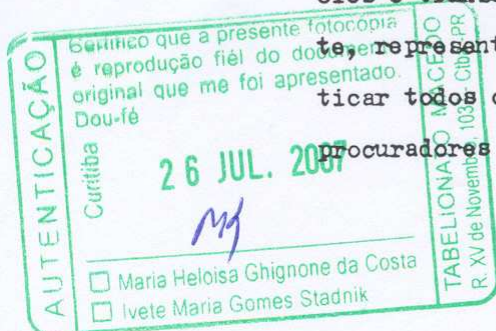
que lhe forem aplicáveis nas suas relações com seus acionistas e com terceiros. ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, 67, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios e correspondentes em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto : a) Indústria, comércio e exportação de madeiras serradas, beneficiadas, compensadas e aglomeradas e materiais de construção; b) atividades agrícolas com cultura de cereais; c) atividades pastoris com criação de gado bovino e suíno; d) atividades florestais; e) importação e comércio de máquinas, sementes, fertilizantes, inseticidas e implementos agrícolas ; f) atividades imobiliárias; g) representações comerciais e participação em outras empresas. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 27.600.000 (vinte e sete milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, podendo, ainda, serem convertidas de uma em outra forma, à opção do acionista, correndo por sua conta as despesas respectivas. Parágrafo Único - O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal se este estiver em funcionamento, observadas as disposições legais. ARTIGO 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos para qualquer número de ações. Parágrafo Único - As ações ou os títulos múltiplos que as representem serão assinadas por dois diretores e circularão na forma da Lei. ARTIGO 7º - Em relação à sociedade as ações são indivisíveis e cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. ARTIGO 8º - A sociedade não poderá negociar com suas próprias ações, salvo nos casos previstos em Lei. ARTIGO 9º - Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a Lei lhes confere, inclusive o direito de preferência na subscrição de novas ações em aumentos de capital, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo 1º - O Direito de preferência será exercido no prazo de trinta dias a contar da data da comuni-



F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31

ATA DA DÉCIMA-OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fls 03

cação aos acionistas. Parágrafo 2º - A mora do acionista na realização do seu capital subscrito, dá à sociedade o direito de cobrar juros, multa e correção monetária, respeitadas as demais disposições legais. Parágrafo 3º - A integralização de ações mediante incorporação de bens à sociedade, após ouvido o Conselho Fiscal, se este estiver em funcionamento, dependerá de avaliação prévia por 3 (três) peritos, atendidas as disposições legais pertinentes. CA
PITULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 10 - A sociedade será administrada por u
ma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no
País, sendo quatro para preenchimento dos cargos de "Diretor" e um para o
cargo de "Diretor-Adjunto", os quais serão empossados pela Assembléia Geral
que os eleger, para exercerem o mandato por três anos, podendo ser reeleitos
Parágrafo Único - Findos os respectivos mandatos, os Diretores e o Diretor-
Adjunto permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de nova Direto
ria eleita pela Assembléia Geral. ARTIGO 11 - Em caso de vaga por morte, re
núncia ou outro impedimento definitivo de qualquer Diretor, os demais direto
res poderão escolher o respectivo substituto. No caso de escolha de substitui
to, se lavrará ata no livro próprio e o substituto exercerá o seu mandato a
té a realização da próxima Assembléia Geral quando, então, será preenchido
definitivamente o cargo vago. O Diretor assim eleito exercerá o seu cargo a
té completar o tempo que faltava ao substituído. ARTIGO 12 - A remuneração'
da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral através de verba global, ficando
a sua distribuição que será feita mensalmente, a cargo dos próprios Dire
tores. Parágrafo Único - A remuneração de que trata este artigo será percebi
da sem prejuízo de outros proventos que aos mesmos Diretores sejam concedi
dos pela Assembléia Geral ou previstos nestes Estatutos, observadas as dispo
sições legais. ARTIGO 13 - Ao ser empossada a Diretoria, são conferidos, im
plicitamente, aos quatro membros que preenchem os cargos de "Diretor", os
mais amplos e ilimitados poderes de administração e gestão de todos os negó
cios e transações comerciais ou sociais, cabendo, em conjunto ou separadamen
te, representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; pra
ticar todos os atos que interessem à sociedade; constituir mandatários ou
procuradores em nome da sociedade, cumprir e fazer cumprir as deliberações

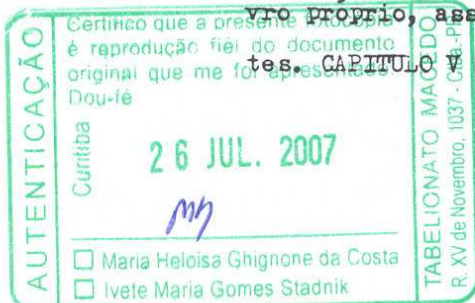


F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31

ATA DA DECIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fls 04

das Assembléias Gerais; zelar pelo cumprimento da Lei e destes Estatutos. Pa
rágrafo 1º - Os poderes conferidos por este artigo incluem, também, o poder
de adquirir e alienar, por qualquer forma lícita, bens imóveis e móveis; tí
tulos, ações e direitos quaisquer, sem autorização especial da Assembléia Ge
ral. Parágrafo 2º - Ao Diretor-Adjunto cabe superintender os serviços inter
nos da sociedade e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos pela Dire
toria, mediante lavratura de ata no livro próprio. ARTIGO 14 - À Diretoria ,
em conjunto, compete: a) organizar o Balanço Anual, a conta de Lucros e Per
das e o respectivo Relatório; b) propor modificações dos Estatutos; c) am
pliar ou restringir as atividades sociais desde que não impliquem em modifi
cações dos Estatutos Sociais; d) tomar medidas que achar convenientes aos in
teresses da sociedade, na conformidade destes Estatutos; e) propor aumento '
ou redução do capital social; f) propor a distribuição de lucros ou dividen
dos verificados em balanço. CAPITULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 15 -A As
sembléia Geral dos Acionistas realizar-se-á na sede social, ordinariamente ,
dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, pa
ra os fins previstos em Lei e nestes Estatutos; Extraordinariamente, A Assem
bléia Geral dos Acionistas realizar-se-á sempre que o exigirem os interesses
da sociedade. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral tem as atribuições que lhe
são conferidas por Lei. Parágrafo 2º - Observadas as disposições legais, a As
sembléia Geral dos Acionistas será convocada pela Diretoria que, na assinatu
ra do edital de convocação, será representada por qualquer dos Diretores. Pa
rágrafo 3º - Dentro do prazo de 3 (três) dias antes a 3 (três) dias após a
realização da Assembléia Geral, não serão lavrados termos de transferência '
de ações nominativas nem atendidos pedidos de mudança de forma das ações. AR
TIGO 16 - Os trabalhos da Assembléia Geral dos Acionistas serão dirigidos -
por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário escolhidos pelos acio
nistas presentes. Parágrafo 1º - Em caso de empate, nas deliberações das As
sembléias Gerais, caberá ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo 2º-Das
sessões das Assembléias Gerais dos Acionistas serão lavradas atas em li
vro próprio, assinadas pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas presen
tes. CAPITULO V - CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal da socieda

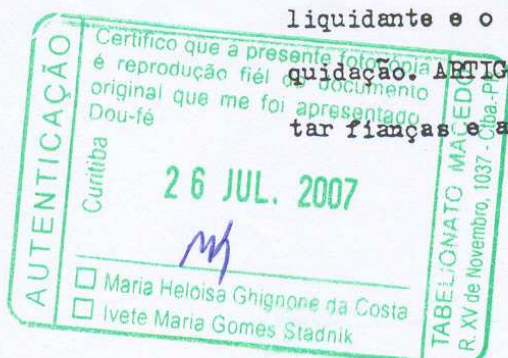


F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31

ATA DA DECIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fls 05

de, composto de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, NÃO É PERMANENTE e só funcionará no exercício social em que for instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 161, da Lei nº 6.404/76 e, se assim instalado, o término do seu mandato coincidirá com a realização da Assembléia Geral Ordinária seguinte. ARTIGO 18 - A Assembléia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará os honorários devidos a cada um, quando em exercício de suas funções, na conformidade do que a Lei dispuser. ARTIGO 19 - As atribuições, funções, poderes e responsabilidades do Conselho Fiscal são as conferidas em Lei. Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio. CAPITULO VI - EXERCICIO SOCIAL -ARTIGO 20 - O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. CAPITULO VII - BALANÇO GERAL - LUCROS E DIVIDENDOS. ARTIGO 21 - O Balanço Geral será levantado no último dia do exercício social, observadas as determinações legais pertinentes. Parágrafo Único - A sociedade' poderá levantar balanços semestrais. ARTIGO 22 - Do lucro líquido do exercício, depois de deduzida a parcela destinada à Provisão para o Imposto de Renda, far-se-á, por ordem, a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, destinado a dividendo, não cumulativo, aos acionistas; c) saldo à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Observadas as disposições legais, a Assembléia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro apurado em balanço. CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 23 - A sociedade poderá transformar-se de um tipo jurídico em outro, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas que reunir mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto. ARTIGO 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de sua liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. ARTIGO 25 - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, prestar fianças e cavals a terceiros, inclusive às pessoas dos seus acionistas. '



F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. 78.144.300/0001-31

ATA DA DÉCIMA-OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fls 06

ARTIGO 26 - Os presentes Estatutos consolidam todas as alterações anteriores e revogam todas as disposições estatutárias que não estejam aqui consolidadas. ARTIGO 27 - Os casos não previstos nestes Estatutos, desde que independentemente de pronunciamento da Assembléia Geral, serão resolvidos pela Diretoria, em harmonia com a legislação vigente. CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO 28 - A atual Diretoria da sociedade, eleita em 30 de abril de 1976, com mandato de 5 (cinco) anos, sob a regência dos Estatutos e Legislação anteriores, permanecerá em exercício até a data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 1980 e eleger nova Diretoria". De acordo com o item "b" da ordem do dia, o sr Presidente -' franqueou a palavra e, como ninguém quizesse fazer uso, foi encerrada a sessão e eu, Leonides dos Passos, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo sr Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas' presentes. Irati, 28 de janeiro de 1978. aa) Adhmar Vieira de Araújo, Presidente - Leonides dos Passos, Secretário - Hilda Dolores Diedrichs de Araújo - Nice de Araújo Braga - Zilda de Araújo Lara - Rubens Dallegrave - Ercílio Slaviero - Sergio Murilo de Araújo Braga - "AVA" Participações e Empreendimentos Ltda, Francisco Alberto Vieira de Araújo - Diretor. Era o que continha a referida ata, lavrada às fls 59, 60, 61 e 62, do Livro de Atas das Assembléias Gerais, nº 01, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 13723, em 26 de julho de 1958, da qual eu Leonides dos Passos, secretário, fielmente, datilografei em uma via original com quatro cópias em "xerox" de igual teor.-

Confere com o original

Irati, 28 de janeiro de 1978

F. V. DE ARAUJO S. A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADEMAR VIEIRA DE ARAUJO - DIRETOR

